



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: - http://www.mme.gov.br

CONTRATO Nº 1/2018

Processo nº 48340.006923/2017-05

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA** nomeado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pela Portaria sob o nº 1.305, publicada na Seção 2, do D.O.U. de 01 de julho de 2016, inscrito no CPF nº 735.410.875-87 e portador da Carteira de Identidade nº 0388679581-SSP/BA, e com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações, 14.6261, 18º andar, Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP 04.794-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 20972295 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 126.840.598-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.006923/2017-05, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **prestação** de serviços de **SEGURO TOTAL** para os 13 (treze) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 1(um) ano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de sua assinatura pelo representante da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 7.517,75 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta da Contratada, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

Item	Modelo/ Placa	Marca/ Modelo/ Potencia	Tipo de Comb.	Chassi	Ano	Bônus	Sinistro	Casco	Nº de Passag	RCF (R\$)		APP (R\$)		Franquia Máxima (R\$)	Preço Unitário (R\$)
										Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez		
MARCA FORD															
1	FOCUS / JJU8441	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC / 148 CV	Flex	8AFTZZFF CBJ358978	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	450,00
2	FOCUS / JJU8451	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC / 148 CV	Flex	8AFTZZFF CBJ355548	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00
3	FOCUS / JJU6967	FORD/FOCUS 2.0 2LFC/ 148 CV	Flex	8AFTZZFF CCJ021266	2012/2012	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00
4	FOCUS / JHX9949	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC / 148 CV	Flex	8AFTZZFF CBJ364317	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00
5	FOCUS / JJU9941	FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC/ 148 CV	Flex	8AFTZZFF CBJ366558	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00
6	FUSION / JJG5238	FORD/FUSION V6/243 CV	Gas.	3FAHP0C G4CR139386	2011/2012	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00

7	FUSION / JGC7491	FORD/FUSION /162 cv	Gas.	3FAHP08 Z88R252193	2008/2008	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00
MARCA MERCEDES BENZ															
8	CAMINHÃO BÁU / JFO2415	M. BENZ/L 708E 6T 82 CV 708E 6 T. 082 CV	Óleo Diesel	9BM3083 25JB790006	1988/1988	2	Não	100% da Tabela FIPE	3	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	900,00
9	MICRO-ONIBUS / JFO2625	M. BENZ/L 708 E 85CV	Óleo Diesel	9BM3083 04HB775169	1987/1988	2	Não	100% da Tabela FIPE	32	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	757,75
MARCA VOLKSWAGEN															
10	PARATI / MMX4817	VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV	Gas.	9BWDE0 5X44T143858	2004/2004	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00
MARCA FIAT															
11	DUCATO / JFP0776	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV	Óleo Diesel	93W231M 2141013238	2003/2004	2	Não	100% da Tabela FIPE	14	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	1.000,00
MARCA RENAULT															
12	FLUENCE / OVT2165	I/RENAULT FLUENCE GT20	FLEX	8A1LZBW 2TEL246048	2014/2014	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00
13	FLUENCE / PAE1064	RENAULT FLUENCE DYN PL	Flex	8°1LZLH0 TFL794016	2015/2015	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	2.200,00	490,00
VALOR TOTAL (R\$)												7.517,75			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Ação 2000; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Elemento de Despesa: 33.90.39. UGR 320016.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são de execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Fiscalização a ser exercida pelo Contratante este prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

10.2. Emissão de Apólice única do Seguro.

10.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital.

10.4. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

10.5. Se identificados vazamentos em torneiras ou sifão, lâmpadas queimadas ou piscando, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, imediatamente, o

representante da Contratada deverá comunicar o Contratante, por escrito.

- 10.6. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 10.7. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, [Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09](#).
- 10.8. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.
- 10.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.10. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;
- 10.11. Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;
- 10.12. Preferencialmente, que os equipamento não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*);
- 10.13. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 10.14. Preferir fabricantes de equipamentos que apresentem baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;
- 10.15. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)
ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)
FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA
Procurador

TESTEMUNHAS:

(Assinatura Eletrônica)
Wilson Rodrigues de Melo Júnior
CPF: 068.304.896-10

(Assinatura Eletrônica)
Erika Tavares Aguirres
CPF: 940.731.631-91



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Moreira de Sousa, Usuário Externo**, em 04/01/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rodrigues de Melo Júnior, Coordenador(a) de Administração de Contratos**, em 04/01/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Tavares Aguirres, Assistente**, em 04/01/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Henrique Costa de Oliveira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 04/01/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121629** e o código CRC **264CDAD1**.